

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para manter o seu custo

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Gabinete do Presidente

CONVOCATÓRIA

São, por este meio, convocados os Deputados à Assembleia Nacional Popular, para a 1.ª Sessão Legislativa da IV Legislatura, que terá lugar no Palácio da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, a partir do dia 20 de Maio de 1991, com início às 16,00 horas.

Gabinete do Presidente da ANP no Palácio da Assembleia Nacional Popular, na Cidade da Praia, aos 3 de Abril de 1991. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que, por decisão do Presidente da Assembleia Nacional Popular, foi designado o dia 20 de Maio de 1991, para o início da 1.ª Sessão Legislativa da IV Legislatura da Assembleia Nacional Popular cujos trabalhos decorrerão no Palácio da Assembleia Nacional Popular, sito na Achada de Santo António, na Cidade da Praia, a partir das 16 00 horas.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Cidade da Praia, aos 2 de Abril de 1991. — O Secretário-Geral, *Pedro Gabriel Monteiro Duarte*.

SUMÁRIO

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 49/91:

Dando por finda a comissão de serviço de António Aires dos Reis Borges, no cargo de Delegado do Governo do concelho de Santa Catarina.

Despacho n.º 50/91:

Dando por finda a comissão de serviço de Júlio César de Sousa Monteiro, no cargo de Delegado do Governo do concelho do Tarrafal.

Despacho n.º 51/91:

Dando por finda a comissão de serviço de Carolino Henrique Fortes Dias, no cargo de Delegado do Governo do concelho do Maio.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO:

Portaria n.º 3/91:

Prorroga por mais seis meses o prazo previsto no artigo 8.º do Decreto n.º 100/89, de 30 de Dezembro.

Despacho:

Concedendo um fundo permanente à Secretaria de Estado da Cooperação.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 4/91:

Aprova as taxas de fretes marítimo para o transporte de passageiros, mercadorias e gado nas linhas de cabotagem nacional.

Ministério da Justiça, Administração Pública e Trabalho:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 49/91

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de António Aires dos Reis Borges, no cargo de Delegado do Governo do concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir da data em que fôr substituído no exercício de funções.

Gabinete do Primeiro Ministro, 2 de Abril de 1991. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho n.º 50/91

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Júlio César de Sousa Monteiro, no cargo de Delegado do Governo do concelho do Tarrafal, a seu pedido, com efeitos a partir da data em que fôr substituído no exercício de funções.

Gabinete do Primeiro Ministro, 2 de Abril de 1991. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Despacho n.º 51/91

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Carolino Henrique Fortes Dias no cargo de Delegado do Governo do concelho de Maio, com efeitos a partir da data em que fôr substituído no exercício de funções.

Gabinete do Primeiro Ministro, 2 de Abril de 1991. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 3/91

de 6 de Abril

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 100/89, conjunto com o artigo 4.º da Portaria n.º 73/89 ambos de 30 de Dezembro, competiria à Comissão Liquidatária da Empresa Estatal de Construção, E.P. (EMEC), submeter o relatório e contas reportados à data da transferência efectiva das responsabilidades de administração do património, bem como o inventário de todos os bens e direitos da empresa, à aprovação conjunta do Ministro das Obras Públicas e do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, no prazo de um ano:

Tendo em conta que nos termos da alínea f) do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da mesma portaria a referida comissão liquidatária deveria ainda proceder, à apreciação das reclamações e impugnações de crédito sobre a empresa, assim como à publicação do mapa de todos os créditos;

Verificando, no entanto, dificuldades na rigorosa graduação dos créditos reclamados aliados à tardia nomeação da comissão liquidatária o que tornou impossível o cumprimento do prazo mencionado no artigo 8.º do Decreto n.º 100/89 de 30 de Dezembro;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças e do Plano o seguinte:

Artigo Único — É prorrogado por mais seis meses o prazo previsto no artigo 8.º do Decreto n.º 100/89 de 30 de Dezembro.

Ministério das Finanças e do Plano, 19 de Março de 1991. — O Ministro, *Oswaldo Sequeira*.

Despacho

Tendo a Secretaria de Estado da Cooperação, proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadeçam com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Secretaria de Estado da Cooperação um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadeçam com as formalidades legais de requisição prévia;

2 — Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

José Luís Fialho Rocha — director da Cooperação Bilateral;

Gregório Santos Lopes Semedo — técnico superior de 3.ª classe;

Lindaure Silva Andrade Freire — técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe.

3 — A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Ministério das Finanças e do Plano, 19 de Março de 1991. — O Ministro *Oswaldo Sequeira*.

—o—

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 4/91

de 6 de Abril

Estando desactualizadas as taxas de fretes de cabotagem que vigoraram a partir de Fevereiro de 1987;

Sendo efectivo o agravamento dos encargos ocorridos na exploração da frota com especial incidência no acréscimo dos custos de combustíveis, mão-de-obra, seguros e despesas portuárias;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo 1.º — São aprovadas as taxas de frete marítimo para o transporte de passageiros, mercadorias e gado nas linhas da cabotagem nacional e que constam das tabelas 1, 2, 3, e 4, anexas à presente Portaria.

Artigo 2.º — As crianças até 11 anos beneficiam de 50% de redução no bilhete de passagem.

Artigo 3.º — O frete mínimo é fixado em 200\$.

Artigo 4.º — Os encargos com as operações de carga e descarga são por conta da mercadoria.

Artigo 5.º — São revogadas as Portarias n.ºs 2/87 e 50/87 de 7 de Fevereiro e 5 de Setembro respectivamente.

Artigo 6.º — Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Abril de 1991.

Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações, 18 de Março de 1991. — O Ministro, *Manuel J. Chantre*,

TABELA N.º 1

Distância (milhas)	Preços de passagens	
	N/M Barlavento/Sotavento	Outros barcos
0 — 50	600\$00	450\$00
51 — 90	1 050\$00	750\$00
acima de — 90	1 500\$00	1 050\$00
Beliche	750\$00	750\$00

TABELA 2 — Mercadorias
(Unidade t/m3)

Distância (milhas)	Taxa
0 — 50	560\$00
51 — 90	840\$00
acima de — 90	1 250\$00

TABELA 3 — Mercadorias em câmaras frigoríficas
(Unidade: Kg)

Distância (milhas)	Produto			
	Peixe	Carne vaca	Outras carnes	Lact./frescos
0 — 50	2\$50	7\$00	4\$00	3\$00
51 — 90	3\$00	8\$00	5\$00	3\$50
acima de — 90	3\$50	9\$00	6\$00	4\$00

TABELA 4 — Gado grosso e miúdo
(Unidade)

	Gado grosso			Gado miúdo	Anim. domés. tico
	Bovino	Cavalar Vitelo	muar assinino	Suíno lanígero cap.	
0 — 50	600\$00	400\$00	500\$00	200\$00	50\$00
51 — 90	1 500\$00	750\$00	1 000\$00	300\$00	80\$00
acima 90	2 000\$00	1 000\$00	1 500\$00	400\$00	100\$00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 11 de Março de 1991:

Eugénio Miranda da Veiga, técnico superior de 2.ª classe, da Secretaria de Estado da Cooperação — nomeado, ao abrigo do disposto nos artigos 48.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 28/87, de 21 de Março, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de Gabinete do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 1991.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 29 de Novembro de 1990:

Maria do Carmo Tavares Moniz, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do quadro auxiliar da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro da Justiça — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 15 de Março de 1991:

Arlindo Horácio Gomes, 1.º secretário de Embaixada — nomeado, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 119/85, de 24 de Outubro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/87, de 26 Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de cônsul de Cabo Verde em Roma, ficando sem efeito a sua transferência dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde em Luanda.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1991).

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional:

De 22 de Janeiro de 1991:

Álvaro Dantas Tavares, comandante das Forças Armadas Revolucionárias do Povo — colocado na situação de reforma, devendo ser abonado a pensão anual de 602 400\$ (seiscentos e dois mil e quatrocentos escudos), em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 89/III/90, de 13 de Outubro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças e do Plano:

De 6 de Março de 1991:

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro altero a composição do júri constante no aviso de abertura de concurso de promoção para preenchimento da vaga existente na categoria de Inspector de Finanças de 2.ª classe publicado no *Boletim Oficial* n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1991 que fica assim constituída:

Presidente:

António Omar Lima, Director das Alfandegas de 1.ª classe.

Vogal suplente do Presidente:

Atelano João Henrique Dias da Fonseca, técnico superior de 1.ª classe, director-geral do Orçamento.

Vogal:

Manuel de Jesus Nascimento, técnico superior principal director da CECV.

Vogal suplente:

Rosa Nascimento Pinheiro, técnico superior de 2.ª classe, no Gabinete de Estudos e Programação Financeira (Ministério das Finanças e do Plano).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 4 de Fevereiro de 1991:

Adelino Benício Marques de Sousa — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17/90, para exercer,

provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 14:

Maria de Lourdes Santa Mónica Dias Monteiro Lima, técnica superior de 1.ª classe, do quadro definitivo do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, ora em serviço na Junta dos Recursos Hídricos do Conselho Nacional de Águas, concedidos 6 (seis) meses de licença registada, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro do ano em curso, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 26:

Oswaldo Pedro Maurício, técnico superior de 2.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de director regional do mesmo Ministério em Santo Antão, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 26 de Março:

Jacinto Abreu dos Santos — designado para, nos termos do artigo 10.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 31/89, substituir o Presidente do Instituto Nacional das Cooperativas, Cândido Desidério Santana, com efeitos a partir de 1 de Abril próximo. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1991).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.03.07 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.^a o Ex-Ministro da Educação:

De 22 de Agosto de 1989:

Arlindo Lopes Teixeira, habilitado com o curso do Magistério Primário — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 17 de Outubro de 1990:

Adriano Cardoso Gomes — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Escola do Ensino Básico Complementar «Pedro Cardoso».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

De 10 de Novembro:

Teresa Vieira Tavares e Adriano Mendes Semedo, habilitados com o curso de Magistério Primário — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

Maria José Barros Costa Alfama, habilitada com o curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/87, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu de Achada Santo António.

José António Mendes, habilitado com o curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola Secundária do Fogo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Ascensão Brito Soares, habilitada com o curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/87 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1991).

Avelino Mendes Gomes de Sousa e Cândido Tavares Oliveira, habilitados com o curso do Magistério Primário — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercerem, provisoriamente, o cargo de professor primário de 3.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Contas, em 18 de Março de 1991).

Emanuel de Jesus Freire Garcia e Luísa Maria Rodrigues Cardoso, habilitados com o curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/87, de 31 de Dezembro, para exercerem, provisoriamente, o cargo de professor do 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos».

Felisberto Henrique Carvalho Cardoso, habilitado com o curso de Formação de Professores do Ensino Secundário — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1991).

Catarina Andrade de Oliveira, habilitada com o curso de Magistério Primário — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

De 8 de Janeiro de 1991:

Filomena de Jesus Tavares Frederico Delgado de Sá Nogueira, técnica superior de 3.ª classe, do Ministério da Educação — Gabinete de Estudos e Planeamento — concedidos três meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 27 de Fevereiro de 1991:

Fernanda Maria de Brito Leitão Marques Vera-Cruz Pinto, directora do Liceu «Ludgero Lima» — dada por finda a comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ex-Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 23 de Dezembro de 1990:

Maria de Lourdes Livramento Marques, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral do Património Cultural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ex-Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 29 de Novembro de 1990:

Humberto Correia Fernandes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei n.º 98/87, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1991).

De 22 de Dezembro:

Hermínia da Veiga Moreno — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Direcção-Geral de Saúde, do Ministério da Saúde e Promoção Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 11 de Fevereiro de 1991:

Auta de Pina Teixeira, servente, do Gabinete do Ministro da Saúde e Promoção Social — exonerada, do referido cargo, com efeitos a partir da data em que tomou posse no cargo de contínuo, do mesmo Ministério. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

De 14:

Mateus Monteiro Silva, técnico superior de 3.^a classe, do Ministério das Obras Públicas — nomeado, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de director do Gabinete do Ministro da Saúde e Promoção Social, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1991).

De 27:

António Valeriano Delgado — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Direcção-Geral de Farmácia do Ministério da Saúde e Promoção Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo:

De 1 de Fevereiro de 1991:

Filomena Fortes Lopes Bastos — nomeada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 9/81, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário do Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1991).

Despachos de S. Ex.^a o ex-Ministro das Obras Públicas:

De 8 de Janeiro de 1991:

António Nascimento Monteiro, auxiliar principal, da Direcção Regional das Obras Públicas em Santo Antão — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1991).

Carlos Alberto Gomes, técnico superior de 3.^a classe, de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1991).

De 24:

Silvino de Oliveira Lima, técnico superior principal, da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas, na situação de licença registada — convertida a referida licença em ilimitada, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.^a o ex-Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 6 de Dezembro de 1990:

Alcindo Alberto Leite, 3.º secretário de Embaixada do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros — Transferido por conveniência de serviço, para o Consulado-Geral de Cabo Verde em Boston.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Abril de 1991):

Despacho de S. Ex.^a o ex-Secretário de Estado das Finanças:

De 21 de Janeiro de 1991:

Maria da Conceição Semedo, contínuo da Direcção-Geral do Orçamento — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1990.

Maria da Conceição Semedo, contínuo da Direcção-Geral do Orçamento — concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.^a o ex-Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 10 de Setembro de 1990:

Ana Paula Silveira Cunha Bettencourt — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 67.º para, exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.^a, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Alexandre Borges Carvalho e Joana Vaz Semedo — nomeados, nos termos do artigo 27.º, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Victória Vicente Varela e José Alberto Araújo Freire Moreira — nomeados, nos termos do artigo 27.º conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

De 9 de Janeiro de 1991:

António Filomeno Ferreira Silva, técnico superior de 3.ª classe e director dos Serviços da Engenharia Rural — designado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89, para substituir o director-geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 1990.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado da Administração Local:

De 15 de Janeiro de 1990:

Alcídio Mendes Mendonça — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para, exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Urbanismo Habitação e Meio Ambiente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

De 4 de Setembro:

Manuel Pereira Tavares, técnico profissional de 2.º nível, 3.ª classe, provisório, do Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro, do Ministério de Administração Local e Urbanismo — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado das Pescas:

De 15 de Janeiro de 1991:

António Avelino Costa e Silva, técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Pescas, em comissão de serviço na

Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 5 de Fevereiro de 1991:

Jorge Silves Ferreira, 1.º tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — concedida a aposentação definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 408 782\$40 (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e dois escudos e quarenta centavos), calculada de acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, correspondente a 37 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 15:

Maria Josefa Lopes — nomeada, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Março do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

Maria Josefa Lopes, professora de 3.º nível, 2.ª classe, exercendo em comissão de serviço, o cargo de director de 2.ª classe, do Centro de Documentação, da Secretaria de Estado da Administração Pública — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Março. (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1991).

De 22:

José Miguel da Luz, operário semi-qualificado de 2.ª classe, do quadro da Direcção Regional de Santiago, das Obras Públicas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito á pensão anual de 157 200\$ (cento e cinquenta e sete mil e duzentos escudos), calculada em conformidade com o artigo 3.º, n.º 5 da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, correspondente a 35 anos de

serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 26:

António Ferreira Moreno, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/90, de 22 de Setembro — concedido a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão de 221 382\$ (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois escudos).

Esta pensão deverá ser acrescida da percentagem concedida à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

Feliciano Semedo, guarda florestal de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com direito à pensão provisória anual de 124 800\$ (cento e vinte e quatro mil, oitocentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Março de 1991):

José Dias, condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Administração Pública — desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 44/90, de 3 de Novembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 123 600\$ (cento e vinte e três mil e seiscentos escudos).

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedida as classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

Eunice dos Reis Mascarenhas Benchimol Almeida, técnico profissional de 1.º nível, principal, da Direcção-Geral de Saúde, desligada de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 211 482\$40 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos e quarenta centavos), calculada de acordo com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1991).

Justino Pereira, condutor-auto de pesados de 1.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 183 600\$ (cento e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois escudos) e a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente.

De 5 de Março:

Neusa Augusta dos Santos Almeida, técnica superior de 2.ª classe, do Centro de Formação de Aperfeiçoamento Administrativo — (CENFA), ora requisitada na mesma categoria e situação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço no Centro de Formação Náutica, em comissão de serviço, por um período de dois anos — renovada a referida comissão, por mais dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

Marcelino Vaz, escrivão de Direito de 1.ª classe, definitivo do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no 1.º Juízo Crime da Praia, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 295 303\$20 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e três escudos e vinte centavos), calculada em conformidade com a alínea b) do artigo 36.º do mesmo Estatuto, correspondente a 35 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Março de 1991).

Luis Augusto Cabral Dias da Fonseca, director principal, da Direcção-Geral do Orçamento, exercendo em comissão de serviço, as funções de director-geral da Fazenda Pública, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 643 200\$ (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos escudos), calculada em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º e alínea b) do artigo 36.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido a classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991).

Ángela Maria Gomes Furtado — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública.

José Manuel Fernandes da Veiga — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos e da Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Arcângela da Moura Moreira, habilitada com o curso Administração do CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção dos Serviços da Administração-Geral da Secretaria de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1991).

De 25:

Iolanda Maria Alves Évora, técnica superior de 3.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Administração Pública — nomeada, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor de Secretário de Estado, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 1.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1991).

De 26:

Dulce Maria Maximiano Fonseca — nomeada, nos termos do artigo 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo do técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Estudos e da Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 2.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude:

De 6 de Março de 1991:

Maria de Lourdes da Veiga Djassy da Silva Rodrigues — nomeada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 11 de Fevereiro, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário do Secretário de Estado da Juventude, com efeitos a partir de 1 de Março de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1991).

Américo Sabino Soares Nascimento, técnico superior de 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos» — nomeado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor do Secretário de Estado da Juventude, com efeitos a partir de 6 de Março de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3-A, divisão 1.º, código 44.9, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1991).

Deliberação do Conselho Deliberativo de S. Vicente:

De 25 de Fevereiro de 1990:

Francisco da Luz Lima — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de condutor de pesados de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 32.ª, n.º 1 do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1990).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Dezembro de 1990:

Adolfo Vaz, auxiliar de 1.ª classe, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 34/90, de 25 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 114 000\$ (cento e catorze mil escudos), calculada em conformidade com o artigo 3.º n.º 5 do mesmo diploma.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.º, código 17-A, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1991).

De 21 de Janeiro de 1991:

Hirondina de Jesus Martins, técnico superior de 3.ª classe, provisório do quadro do pessoal da Direcção-Geral de

Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio internacional sobre «Development-Amenagement-Constution», por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro do ano em curso

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro de 1991).

De 18:

António Pedro Soares Silva, 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	3	8	27
De 2 de Janeiro de 1956 a 30 de Dezembro de 1958	2	11	29
De 2 de Janeiro de 1959 a 30 de Dezembro de 1962	3	11	29
De 2 de Janeiro de 1963 a 30 de Dezembro de 1965	2	11	29
De 1 de Maio de 1969 a 4 de Julho de 1975	6	2	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	11	23
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1981	6	5	27
De 1 de Janeiro de 1982 a 31 de Janeiro de 1991	9	1	—
Total	39	5	18

Oswaldo Alcântara Medina Custódio, director de 1.ª classe do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	3	5	6
De 14 de Janeiro de 1964 a 2 de Abril de 1965	1	2	19
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	11	5
Como combatente da Pátria:			
Incluindo o aumento de 100% da Lei n.º 3/76, de 2 de Abril de 1965 a 12 de Agosto de 1975	20	8	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Janeiro de 1979 a 15 de Junho de 1986	13	5	15

De 16 de Junho de 1986 a 1 de Janeiro de 1990	3	6	16
Total	43	3	23

Joaquim da Silva Cardoso, ex-funcionário dos Serviços das Alfândegas — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	1	8	17
De 1 de Julho de 1959 a 1 de Março de 1960	—	8	1
De 13 de Março de 1961 a 22 de Novembro de 1961	—	8	10
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	7	11
Total	3	8	9

De 20:

Eduardo Sá Nogueira — ex-encarregado geral de obras da Empresa Estatal de Construção — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 12 de Outubro de 1929 a 21 de Outubro de 1937	8	—	1
De 6 de Setembro de 1938 o 31 de Julho de 1964	25	10	26
De 1 de Setembro de 1964 a 31 de Julho de 1966	1	11	1
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	7	1	29
Total	42	11	27

André Centeio Barbosa, sub-tenente das Forças Armadas Revolucionárias do Povo — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Setembro de 1964 a 4 de Julho de 1975	10	9	22
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	1	28
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 21 de Janeiro de 1991	15	6	17
Total	28	6	7

Admilro Waldir Fernandes, ex-aspirante da ex-Replicação Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 19 de Setembro de 1966 a 30 de Setembro de 1968	2	—	12
De 15 de Dezembro de 1971 a 31 de Julho de 1974	2	8	17
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	—	11	11
Total	5	8	10

De 26:

Arlindo Martins Ortet, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, em serviço na Secção Fiscal da Praia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

À Administração Colonial Portuguesa:

Serviço militar... ..	5	7	3
De 18 de Outubro de 1958 a 26 de Dezembro de 1961... ..	3	2	2
De 9 de Janeiro de 1962 a 26 de Dezembro de 1965... ..	3	11	18
De 5 de Abril de 1971 a 4 de Julho de 1975	4	3	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	7	7
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	15	5	27
Total	36	1	9

Martinho Mendes Fernandes, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal da Praia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

À Administração Colonial Portuguesa:

De 2 de Janeiro de 1955 a 9 de Agosto de 1971	16	7	8
De 30 de Agosto de 1971 a 4 de Julho de 1975	3	10	5
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	4	1	2
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	15	5	27
Total	40	—	12

Contrato de prestação de serviço:

De 19 de Dezembro de 1990:

Mamadou Koné, doutorado em Fisiologia Desportiva — contrato, ao abrigo da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto

do Funcionalismo, para exercer as funções de técnico, na área de sua especialidade — medicina desportiva, com direito à remuneração mensal de 42 000\$, na Direcção-Geral de Educação Física e Desportos.

O presente contrato é válido por um ano, renovável a contar de 19 de Dezembro de 1990, prorrogável por igual período mediante acordo mútuo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1991).

Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga de operário qualificado especializado, (operador de máquinas) do quadro do pessoal do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, a que se refere o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 28, de 20 de Julho de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, em 4 de Fevereiro de 1991:

Valores

Domingos Fernandes Vieira 12,30

Lista definitiva dos concorrentes ao concurso de promoção nas classes de operário semi-qualificados (operadores de máquinas), cujo anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 28/90, de 20 de Julho de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, em 11 de Fevereiro de 1991:

Candidato obrigatório para pessoal operário semi-qualificado principal (operador de máquinas):

Paulo Gonçalves Gomes.

Candidato obrigatório para pessoal operário semi-qualificado especializado (operador de máquinas):

Domingos Fernandes Vieira.

Lista definitiva dos concorrentes ao concurso de promoção nas classes de pessoal auxiliar (condutor-auto pesados), cujo anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 28/90, de 20 de Julho, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas em 11 de Fevereiro de 1991:

Candidatos obrigatórios para pessoal auxiliar de 1.ª classe:

Pedro Vaz Furtado;
Olímpio Gonçalves de Pina;
João Baptista Moreno;
Samuel Diniz Pereira;
Paulo António Ramos.

Candidatos obrigatórios para pessoal auxiliar de 2.ª classe:

Joaquim Lopes Tavares;
Samuel Fortes Ferreira;
Armindo Correia;
Nicolau Garcia Pereira;

José dos Santos Moreno;
Francisco Pereira Gomes.

Lista definitiva dos concorrentes ao concurso de promoção nas classes de pessoal operário não-qualificados (lubrificadores), cujo anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 28/90, de 20 de Julho, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, em 11 de Fevereiro de 1991:

Candidatos obrigatórios para pessoal operário não-qualificado de 1.ª classe:

Inácio Freire Gonçalves;
Sabino Mendes Moreno.

Lista provisória por ordem alfabética dos candidatos admitidos a concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 22 de Setembro de 1990:

Adelaide Maria Lopes Furtado Graça;
José Carlos Ferreira Monteiro;
Maria Fernanda Lima Rocha;
Maria Manuela Rodrigues Centeio;
Maria Orlanda Freitas Martins Graça;
Miguel dos Reis Moreira;
Pedro Mendes Furtado.

Lista de classificação final dos candidatos aprovados em concurso para promoção a técnicos superiores principais, da Direcção-Geral de Saúde, tendo em atenção a lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/90, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social de 5 de Março de 1991.

	Valores
1. Luis de Sousa Nobre Leite	16,4
2. M.ª. Alice Valadares Dupret Ribeiro	16,4
3. Maria Jesus de Carvalho	16,4
4. Fernanda de Fátima Craveiro Rocha	15,1
5. Afraneo António José do Rosário	13,6
6. Carlos Augusto Vieira Ramos	13,6
7. José Pedro Alves de Moraes	13,6
8. Fernanda Ferreira Camões	13,6
9. Leonildo J. Alfama Barreto Lima	12,8
10. Naldina Souto Amado	11,8

Lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso para promoção a técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Saúde, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 16 de Junho de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 13 de Março de 1991:

1. José Manuel Lomba de Moraes	18,00
2. Benvidinha Santos Lima de Moraes... ..	17,50
3. Maria Filomena Rodrigues Araújo... ..	17,19
4. José António Mendes dos Reis	17,00
5. Odete Maria Santos Cardoso da Silva... ..	16,92
6. Édena Irene Lopes Moniz	16,80
7. José António do Rosário Sousa Santos... ..	16,79
8. Emely Silvina Vieira Silva Santos... ..	16,28

9. Júlio César dos Reis Martins... ..	15,86
10. Rosa Maria Soares Silva... ..	14,40

Excluídos:

Daniel Silva Ferreira a).
José César de Melo Lima a).

a) Foram excluídos do concurso porque não apresentaram nenhum elemento de avaliação.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 29 de Novembro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente de Amândio Brito Lopes, professor de posto escolar, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/90.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante aos contratos de prestação de serviço docente, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «D».

De 26 de Outubro de 1990:

Ensino Básico Secundário de Achada Santo António:

Júlio César Sequeira Rodrigues — B. O. n.º 47/90.

De 29 de Novembro de 1990.

Liceu «Ludgero Lima»:

Emanuel Neves Rodrigues — B. O. n.º 1/91.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 11 e Agosto de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente, de Maria Teresa Monteiro Araújo professora de posto escolar de 3.ª classe, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40/89.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante ao contrato de prestação de serviço no cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/90.

De 26 de Outubro de 1990:

Manuel Jesus Évora;
Manuel Rodrigues Lizardo.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 17 de Outubro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Maria da Luz Cabral, na categoria de monitora especial de Educação

Física de 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/90.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1991, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 26 de Outubro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço, docente, na categoria de professor de posto escolar de 3.ª classe, Carlos António Pereira Moniz, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/90.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991, os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 26 de Outubro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço docente dos seguintes indivíduos, na categoria de professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/90:

Zita Lopes Tavares;
Madueno Vital de Pina;
João Fernandes Chantre.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1991, os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação, dos seguintes docentes:

De 17 de Outubro de 1990:

Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos:
Maria da Luz Cabral — B. O. n.º 48/90.

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:
Jocias Waldemar Forbs Teixeira — B. O. n.º 45/90.

De 26:

Direcção-Geral do Ensino:
Miguel Alexandre Assunção.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1991, o despacho de prestação de serviço docente, dos seguintes indivíduos:

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 23 de Agosto de 1990:

Liceu de Santa Catarina, professor de 3.º nível,
3.ª classe letra «G».

Kamachee Martel — B. O. n.º 46/90.

Direcção-Geral do Ensino, professor de posto escolar de 3.ª classe:

Aguinávia Maria de Brito — B. O. n.º 8/91.

De 26 de Outubro de 1990:

Direcção-Geral do Ensino, professor de posto escolar de 3.ª classe:

Miguel Augusto de Pina Cardoso — B. O. n.º 47/90.

Maria José Fortes Évora — B. O. n.º 47/90.

Ensino Básico Complementar do Sal:

Simão Diniz Nascimento da Cruz Silva — B. O. n.º 51/90.

De 17 de Outubro de 1990:

Direcção-Geral do Ensino, professor de posto escolar eventual, 3.ª classe:

José Olívio Lopes Sanches Moreira — B. O. n.º 51/90.

De 24 de Novembro de 1990:

Liceu «Olavo Moniz» do Sal, professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I»:

Mário Nabliba — B. O. n.º 47/90.

Para os devidos efeitos se comunica que José Manuel da Cruz, 1.º secretário de Embaixada de Cabo Verde em Portugal em comissão de serviço como representante dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — E. P. no mesmo país, conforme despacho de S. Ex.ª o ex-Secretário de Estado, de 15 de Abril de 1986 publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/86, de 24 de Maio, reassumiu as suas funções a 1 de Setembro de 1990.

Para os devidos efeitos se comunica que o verificador interino, do quadro técnico aduaneiro as Alfândegas, Fernando Rocha Jardim, que se encontrava em Lomé, a fim de frequentar um estágio regressou ao país no dia 11 de Dezembro de 1990 tendo retomado as suas funções.

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 19 de Setembro do ano transacto, no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», em Mindelo, o ex-trabalhador permanente do quadro auxiliar das Alfândegas, Alexandre Brito.

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no passado dia 21 de Janeiro, no Hospital de Espargos, o agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, Alfredo Lopes.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de S. Ex.ª o Ex-Ministro das Finanças, de 7 de Janeiro de 1991, foi substituído o presidente César Augusto Leis Fortes, inspector da Polícia Económica e Fiscal, que fazia parte do concurso para preenchimento de vagas de agentes de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/90, de 2 de Junho, por Adriano Alfredo Brazão de Almeida, reverificador-chefe, do quadro Técnico Aduaneiro das Alfândegas.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/91, a contagem de tempo de serviço de Armanda Almeida Mendes Fonseca Torres, conservador dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/89, de 22 de Novembro.

Deve ler-se:

Contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/69, de 22 de Novembro.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 3 de Abril de 1991. — O director-geral substituto, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de serviços.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

EDITAL

Manuel Justiniano Vieira Leda, reverificador-chefe do quadro técnico Aduaneiro, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 11 de Abril, pelas 16 horas, no recinto desta Alfândega da Praia se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 66/90.

Lote único: Constituído por 1 (um) automóvel marca «Datum», matrícula DL-03-YL, fabricado em 1986, de 1 300 c.c., na base de licitação de 163 662\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 25 de Março de 1991. — Pel' o director, *Manuel Justiniano Vieira Leda*, reverificador chefe.

(44)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/B, de fls. 96 a 98, verso, com a data de vinte de Dezembro do ano findo, foi constituída entre Eduino Lopes e João Miranda da Veiga, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Lopes & Veiga, L.da, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Denominação, sede, objecto e duração

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Lopes & Veiga, Limitada».

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia e poderá abrir delegações, sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a indústria de carpintaria e mercenaria, podendo igualmente dedicar-se a actividade afins, complementares, conexas ou outra qualquer.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Capital social

Quinto

O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de duzentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

Eduino Lopes — 50%

João Miranda da Veiga — 50%

Parágrafo único — A quota de cada sócio encontra-se realzada em 50% e o restante pago no prazo que for fixado pela gerência da sociedade.

Cessão, divisão e amortização de quotas

Sexto

A cessão de quotas é livre entre os sócios; a não sócios, gratuita ou onerosa, depende do consentimento da sociedade, a qual tem o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro — Para efeitos de exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula o sócio que pretenda ceder a sua quota a não sócio, deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com aviso de recepção remetida à gerência, na qual indicar-se-á também o preço da cessão, as condições do seu pagamento e o domicílio para efeitos de resposta.

Parágrafo Segundo — Para efeito de exercício de preferência da sociedade, o preço da quota é o que resultar do último balanço aprovado.

Sétimo

A divisão de quotas é permitida entre os sócios, a favor dos seus herdeiros ou a favor dos seus cônjuges, dependendo sempre do consentimento da sociedade.

Oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Parágrafo Primeiro — O preço da amortização será o valor que para a quota resultar de balanço expressamente dado para o efeito.

Parágrafo Segundo — Considerar-se-á realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

Administração

Nono

A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele e a administração do património social incumbem aos sócios Eduino Lopes e João Miranda da Veiga.

Parágrafo Primeiro — Em caso de ausência ou impedimento, cada gerente poderá substabelecer os seus poderes de gerência, incluindo-os de obrigar a sociedade ao outro gerente, a outro sócio ou, com acordo do segundo gerente, à pessoa estranha à sociedade, passando-lhe a competente procuração.

Parágrafo Segundo — A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e, no geral em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Assembleia geral

Décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos, quinze dias de antecedência.

Balanço e distribuição de resultados

Décimo Primeiro

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem não inferior a cinco por cento para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:	
Art.º 17.º n.ºs 1 e 2	155\$00
Cofre Geral	16\$00
Reembolso... ..	10\$00
Selos... ..	75\$00
	256\$00

São (duzentos e cinquenta e seis escudos). — Conferida, *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 2147/91.
(45)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 57/B, de fls. 17 verso a 18, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Flora Cardoso Duarte, de setenta e oito anos de idade, doméstica, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Prudente Marques Duarte e de Adelina Brazão Cardoso, residente que foi na cidade de Lisboa, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como o único herdeiro seu primo Ornelo Brazão Carvalho, solteiro, maior trabalhador, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Artur Virgílio de Carvalho e de Josefa Brazão Carvalho, residente na vila de Pedra Badejo, concelho de Santa Cruz.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezanove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:	
Art.º 17.º n.ºs 1 e 2	95\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso... ..	5\$00
Selos... ..	45\$00
	Total 155\$00

São (cento e cinquenta e cinco escudos) — Conferida, *Joaquim Rodrigues*: Registada sob o n.º 2812/91.
(46)

Conservatória dos Registos da Região de Santa Catarina

JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

CERTIDÃO

Certifico narrativamente, que por escritura de vinte e dois de Junho do ano de mil novecentos e noventa, lavrada de folhas 76 verso a 79, do livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores: José Manuel Pinto Monteiro, Luigi Zirpoli e José Maria da Purificação Sanches, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, denominada «Capital Manages», Limitada, Estudos, Gestão, Investimento e que rege nos termos dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação sede, duração e objecto

Artigo 1.º

A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas e a denominação de «Capital Manages», Limitada, Estudos, Gestão Investimentos».

Artigo 2.º

1. A «Capital Manages», tem a sua sede em Assomada S. Catarina.

2. A sociedade, por simples deliberação do Conselho de Gerência, poderá transferir a sua sede social para qualquer outro local, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto:

- a) — Efectuar estudos e projectos em quaisquer domínios;
- b) — Executar projectos, obras e trabalhos, bem como proceder a fiscalização;
- c) — Assistência técnica e consultadoria em quaisquer domínios;
- d) — Gerir participação sociais, empresas ou propriedades;
- e) — Quaisquer outras actividades comercial e industrial.

CAPÍTULO II

Capital social

Artigo 5.º

1. O capital social é de 450 000\$ que se encontra assim repartido:

- a) José Manuel Pinto Monteiro uma quota de 150 000\$;
- b) Luigi Zirpoli, uma quota de 150 000\$;
- c) José Maria da Purificação Monteiro uma quota de 150 000\$.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado em 50%. O remanescente entrará na caixa social quando for exigido aos sócios pelo Conselho de gerência.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 6.º

A sociedade tem por órgãos a Assembleia Geral e o Conselho de Gerência.

Artigo 7.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios.

Artigo 8.º

1. Em primeira reunião a Assembleia Geral só poderá reunir e deliberar estando presentes ou devidamente representados os sócios titulares da maioria absoluta do capital social.

2. Em segunda reunião a Assembleia Geral poderá reunir-se com qualquer número de sócios.

Artigo 9.º

As alterações ao contrato de sociedade, incluindo os aumentos de capital social, a fusão, a transformação e a dissolução da sociedade apenas poderão ser aprovados em deliberação da Assembleia Geral tomada por uma maioria de votos correspondente a 60% do capital social.

CAPÍTULO IV

Gerência

1. A gerência e a administração da sociedade será exercido por um Conselho de Gerência, composto por um presidente e dois vogais.

2. Os gerentes podem ser ou não sócios e serão designados por um período de três anos.

3. O Conselho de Gerência pode nomear procuradores ou mandatários da sociedade.

Artigo 10.º

Os gerentes terão ou não remunerações conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 11.º

1. Ao Conselho de Gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos de direito permitidos.

2. É porém vedado aos membros do Conselho de Gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Artigo 12.º

A sociedade obriga-se:

- a) Com as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes;

b) Com as assinaturas, em conjunto, de um gerente e procurador ou mandatário;

Em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente, procurador ou mandatário e, quanto a estes, nos limites da procuração.

CAPÍTULO V

Divisão de lucros e liquidação

Artigo 13.º

Os lucros sociais líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- Fundo de reserva legal;
- Constituição de reservas obrigatórias;
- Fins deliberados pela Assembleia Geral.

Em caso de empate na deliberação sobre o destino dos lucros serão distribuídos os que existirem e não foram afectados à constituição de reservas obrigatórias.

Artigo 14.º

Em caso de liquidação da sociedade, e salvo deliberação em contrário, os gerentes em exercício contra os quais não esteja em curso ou tenha sido deliberado a instauração da acção de responsabilidade, passarão a exercer as funções de liquidatários.

Artigo 15.º

As questões eventualmente emergentes deste contrato e as que surjam entre os sócios, ou entre alguns deles, seus sucessores ou representantes e a sociedade, serão dirimidos pelo Tribunal Regional de Santa Catarina.

Está conforme.

Conservatória dos Registos, Cartório Notarial e Identificação Civil de Santa Catarina, na vila de Assomada, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e um. — O Conservador/Notário, *José Luís Ramos Frederico*.

CONTA:

Art.º 17.º 4 a)	80\$00
Taxa... ..	8\$00
Selos... ..	90\$00
Total	178\$00

São (cento e setenta e oito escudos). — Registado sob o n.º 144/91.
(47)

CONSERVADOR/NOTÁRIO

JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória e Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 5, de folhas oitenta e nove a noventa e um verso, com a data de dois de Abril de mil novecentos e noventa e um, foi constituída entre os senhores Aura Helena Ferreira Querido, Adriano Borges Tavares, Gil Maria Ferreira Querido, Adérito Ferreira Querido, Gustavo José Querido Monteiro, Jova Djamila Querido Santana, Etson Edir Silva Tavares, Romina Alexandra Silva Tavares, Marco Gil Brito Querido e Mara Andrade Brito Querido, uma sociedade anónima de responsabilidade, limitada, denominada «Assotour» — Agência de Viagens de Turismo em Assomada, com sede na Vila de Assomada, a qual se regerá pelo seguinte Estatuto:

Estatuto

Artigo 1.º

É criado uma sociedade anónima que se regerá pela lei e pelas normas deste contrato.

Artigo 2.º

A sociedade adopta a designação de Assotour.

Artigo 3.º

A sociedade tem a sua sede na vila de Assomada, podendo contudo abrir secursais ou manter delegados em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo 4.º

A sociedade tem objecto o exercício de actividades de agenciamento de viagens e turismo, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras actividades complementares no ramo, se os sócios assim acordarem.

Artigo 5.º

1 — O capital social da Empresa é 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e é dividido em 1 000 (mil acções) com valor nominal de 5 000\$ (cinco mil escudos) cada, assim subscritos pelos sócios em 10%.

Aura Helena Ferreira Querido — acções 225	1 125 000\$00
Adriano Borges Tavares — acções 225	1 125 000\$00
Gil Maria Ferreira Querido — acções 225	1 125 000\$00
Adérito Ferreira Querido — acções 75	375 000\$00
Gustavo José Querido Monteiro — acções 75	375 000\$00
Jova Dlamila Querido Santana — acções 75	375 000\$00
Etson Edir Silva Tavares — acções 16,5	82 500\$00
Romina Alexandra Silva Tavares — acções 16,5	82 500\$00
Marco Gil Brito Querido — acções 16,5	82 500\$00
Mara Andreia Brito Querido — acções 16,5	82 500\$00

2. Todas as acções subscritas estão realizadas em 10% (dez por centos).

3. Compete à Assembleia Geral determinar os prazos, condições e formas de realização do capital em falta.

Artigo 6.º

Os sócios farão à sociedade os suprimentos de que ela carecer, quando tal for deliberado em Assembleia Geral reunidas para o efeito.

Artigo 7.º

1 — A administração da sociedade é conferida aos sócios Aura Helena Ferreira Querido e Adriano Borges Tavares.

2 — O sócio Adriano Borges Tavares exercerá também as funções de director técnico.

Artigo 8.º

A representação da sociedade em juízo e fora delas incumbem aos sócios Aura Helena Ferreira e Adriano Borges Tavares.

Artigo 9.º

A sociedade obriga-se apenas pela assinatura conjunta dos sócios Aura Helena Ferreira Querido e Adriano Borges Tavares.

Artigo 10.º

Os administradores consignarão a sua gerência na forma que for decidida em Assembleia Geral.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, na vila de Assomada, aos dois de Abril de mil novecentos e noventa e um. — O Conservador/Notário, *José Luís Ramos Frederico*.

CONTA:

Art.º 17.º 4 a)	80\$00
Taxa... ..	8\$00
Selos... ..	75\$00
Total	163\$00

São (cento e sessenta e três escudos). — Reg. sob o n.º 166/91.
(48)

MOAVE — Moagem de Cabo Verde, S.A.R.L. Mindelo — S. Vicente

Assembleia-Geral Ordinária

Nos termos dos artigos 17.º e 19.º dos Estatutos convoco os senhores accionistas para se reunirem em Assembleia Geral ordinária no dia 19 de Abril próximo, pelas dezoito horas, nas instalações da empresa, na avenida marginal, na cidade de Mindelo, com a seguinte ordem de trabalho:

- Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1990;
- Eleição dos corpos sociais da sociedade;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Mindelo, 21 de Março de 1991. — O Presidente de Mesa da Assembleia Geral, *José Duarte Fonseca*.

(49)